

## **TERMO ADITIVO 05 – TP 04/2017**

**Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a ADOINTER e PROTESUL VIGILÂNCIA CAXIENSE LTDA para prestação de serviços de vigilância e segurança armada e não armada – TP 04/2017**

Por este instrumento contratual, de um lado a **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS S/A - ADOINTER**, com sede à Rua Jacob Luchesi, 3181, bairro Santa Lucia, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor Presidente Rudimar José Menegotto, Diretor Administrativo Fernando Silvestrin e Diretora Técnica Fabiane Veadrigo de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **PROTESUL VIGILÂNCIA CAXIENSE LTDA**, estabelecida na rua Pinheiro Machado, n.º 551, bairro Lourdes, em Caxias do Sul, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 92.870.278/0001-38, representada pelo Senhor Ademir Debarba, inscrito no CPF sob n.º. 382.242.120-15, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório protocolado sob n.º. 04/2017, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º. 04/2017.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do preço, respectivamente e à prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança armada e não armada, Cláusula Sexta e Cláusula Sétima.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo da Vigência**

O presente Termo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 28 de fevereiro de 2022 e encerrando-se em 28 de fevereiro de 2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

O reajuste do preço somente será realizado em Maio, com um novo Aditivo, foi acordado com a empresa que percentual do aumento será o mesmo da Categoria, por isso, a divulgação deste percentual será conhecido somente em Maio de 2022,

### **CLÁUSULA QUARTA – Das Demais Cláusulas**

As demais cláusulas constantes no contrato original e não alteradas por este Termo Aditivo continuam em plena vigência.

### **CLÁUSULA QUINTA – Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Caxias do Sul, como único competente para dirimir as questões eventualmente surgidas em decorrência da execução do previsto nesse instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Caxias do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Rudimar José Menegotto  
Diretor Presidente  
ADCOINTER S.A.

\_\_\_\_\_  
Fernando Silvestrin  
Diretor Administrativo  
ADCOINTER S.A.

\_\_\_\_\_  
Fabiane Veadrigo  
Diretora Técnica  
ADCOINTER S.A.

\_\_\_\_\_  
Ademir Debarba  
PROTESUL VIGILÂNCIA CAXIENSE LTDA